Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.° 3.344, DE 1.º DE ABRIL DE 2009.

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a zona rural do Município, afetada por ESTIAGEM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais conferidas pelo inciso XXVI, do art. 64, da Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 17, do Decreto Federal n° 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e, considerando:

- que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no Município a partir do mês de novembro de 2008 até a presente data, em toda a zona rural do município;

- como consequência deste desastre, resultaram em prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos e no croqui, anexos a este Decreto;

- em acordo com a Resolução n.º 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II (Médio Porte);

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade:

a) O município vem sofrendo uma longa estiagem e o baixo índice pluviométrico tem afetado drasticamente o setor produtivo agropecuário;

b) A agricultura já amarga uma quebra de produção avaliada em percentuais diferenciados nas várias Secções que compõem o território municipal, em especial nas culturas de milho, soja, hortigranjeiros e leite;

c) Ocorreu a redução no abastecimento de água para o consumo humano e animal.

DECRETA:

Art. 1.° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida PARA TODA A ZONA RURAL deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui, anexos a este Decreto.

Art. 2.° Determina-se a mobilização, no âmbito do Município, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3.° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta à emergência.

Parágrafo único. Essas atividades serão administradas pelo Coordenador da COMDEC.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.° de Abril de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – SINDEC

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DESASTRE

1 - Tipificação			2- Data de Ocorrência			
Código		Denominação	Dia	Mês	Ano	Horário
NE. SES	12.401	ESTIAGEM	26	03	2009	10:40

3- Localização
UF RS Município ERECHIM

4 - Área Afetada - Descrição da Área Afetada

TODA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

5 - Causas do Desastre - Descrição do Evento e suas Características

FALTA DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2009

6 - Estimativa de Danos

Danos Humanos	Número de Pessoas
Desalojadas	
Desabrigadas	
Deslocadas	
Desaparecidas	
Mortas	
Enfermas	
Levemente Feridas	
Gravemente Feridas	
Afetadas	6.500

Danos Materiais	Número de Edificações Danificadas	Destruídas
Residenciais		
Públicas		
Comunitárias		
Particulares		

Serviços Essenciais	Intensidade do Dano Danificadas	Destruídas
Abastecimento de Água	O	O
Abastecimento de Energia	O	O
Sistema de Transporte	O	O
Sistema de Comunicações	O	O

7 - Instituição Informante PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM			Telefone (54)3520-7000		
Nome do Informante	Cargo	Assinatura / Carimbo	Data Dia	Mês	Ano
CLARICE TERESINHA MORAES	COORDENADORA DO COMDEC	Clarice Moraes	26	03	2009

8 - Instituições Informadas

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	X
Coordenadoria Regional de Defesa Civil - CORDEC	X

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar
Brasília/DF
70067-901

Telefones - (061) 223 – 4717
(061) 414 – 5802
(061) 414 – 5806

Telefax - (061) 226 – 7588

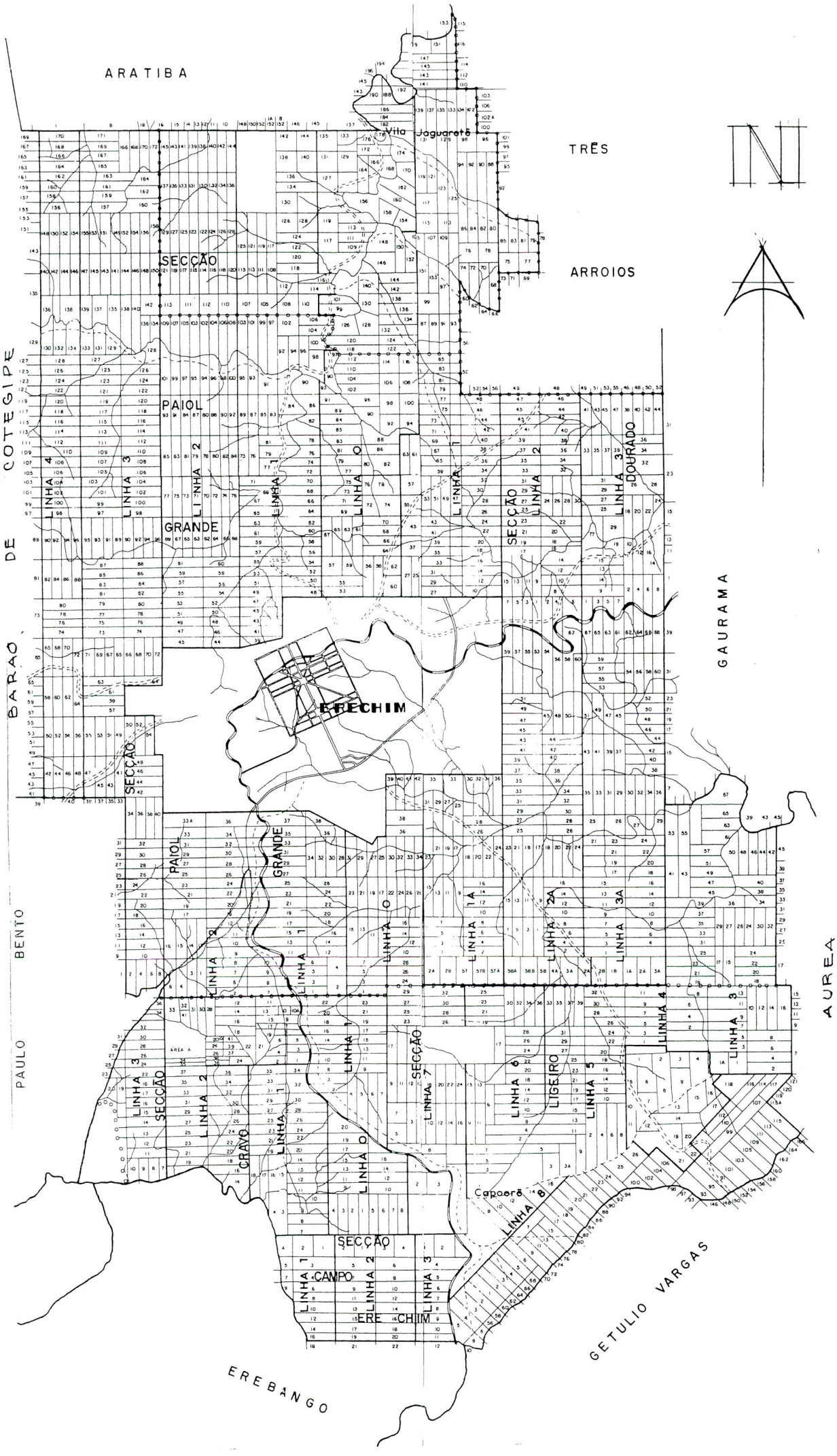
ARATIBA
TRÊS
ARROIOS
Vila Jaguaretê
SECÇÃO
PAIOL
GRANDE
LINHA 4
LINHA 3
LINHA 2
LINHA 1
LINHA 0
LINHA 1
SECÇÃO
LINHA 2
LINHA 3
DOURADO
GAURAMA
BARÃO DE COTEGIPE
ERECHIM
SECÇÃO
PAIOL
GRANDE
LINHA 2
LINHA 1
LINHA 0
LINHA 1A
LINHA 2A
LINHA 3A
LINHA 4
LINHA 3
AUREA
PAULO BENTO
LINHA 3
SECÇÃO
LINHA 2
LINHA 1
CRAVO
LINHA 1
LINHA 0
SECÇÃO
LINHA 7
LINHA 6
LIGEIRO
LINHA 5
Capoerê
LINHA 8
SECÇÃO
CAMPO
LINHA 1
LINHA 2
LINHA 3
ERE CHIM
GETULIO VARGAS
EREBANGO